

# Jumbo de Almada

## Desconta ilegalmente 2 horas diárias a quem em Dezembro trabalhou 8 horas em cada dia!

Os trabalhadores cumpriram a sua obrigação de trabalhar as 8 horas por dia e 40 horas por semana em Dezembro.

O Jumbo queria que alguns trabalhassem 10 horas diárias, duas gratuitas, em Dezembro, conforme consta dos mapas de horários entregues à Comissão Sindical.



**CESP**



Os trabalhadores recusaram tal imposição, por razões de saúde, exaustão e esgotamento, devido aos ritmos de trabalho impostos ao longo de todo o ano,

O Jumbo, apesar das várias reuniões, teimou em manter nos horários de Dezembro as 10 horas diárias de trabalho. Para evitar acusações aos trabalhadores de violação dos horários, o CESP emitiu um pré-aviso de greve para que os trabalhadores, que o quisessem, pudessem legalmente fazer as suas normais 8 horas e sair não fazendo as horas a mais não remuneradas.

### **A multinacional Auchan ou recebe trabalho de “borla” ou fica com parte do salário dos trabalhadores que recusam o abuso!**

A Auchan Portugal, no vencimento de Janeiro desconta a cada trabalhador duas horas trabalhadas em Dezembro, pagando apenas 6 das 8 horas trabalhadas.

É um castigo da Auchan Portugal!

Não deram as horas, então para aprenderem, em Janeiro tiram-lhe parte do salário, já que em Dezembro os salários já estavam processados e não era possível cortar.

### **Tripla ilegalidade e abuso:**

#### **1.ª ilegalidade e abuso**

Desconta horas trabalhadas, porque não há faltas nem horas de greve para descontar, porque os trabalhadores cumpriram as 40 horas semanais, conforme se constata analisando o registo de presenças dos trabalhadores;

#### **2.ª ilegalidade e abuso**

Insiste em não pagar minutos e horas, apesar de saber que **é sempre ilegal fazer descontos**

(Continua na pagina 2) »»»»»



inferiores ao tempo correspondente ao período normal de trabalho diário.

## Diz o Código do Trabalho:

### Artigo 198.º do CT – período normal de trabalho

*O tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana, denomina-se período normal de trabalho.*

### Artigo 203.º - Períodos máximos de trabalho

*- “8 horas diárias e 40 horas por semana”*

### Artigo 248.º - Noção de falta

*- Considera-se falta a ausência de trabalhador do local em que devia desempenhar a actividade durante o período normal de trabalho diário.*

*- Em caso de ausência por períodos inferiores ao período normal de trabalho diário, os respectivos tempos são adicionados para determinação da falta.*

*- Caso a duração do período normal de trabalho diário não seja uniforme, considera-se a duração média para efeitos do disposto no número anterior.*

### 3.ª ilegalidade e abuso

Em Janeiro forçaram os trabalhadores a ficar horas em casa, pressupostamente para compensar as horas a mais que sabiam não tinham sido feitas em Dezembro, o que é manifestamente uma ilegalidade e abuso, e uma violação do direito ao trabalho.

## Tentam justificar o corte ilegal dos salários e preparar outros cortes abusivos!

O CESP denuncia as ilegalidades e abusos sobre os trabalhadores praticados por uma multinacional que apresenta excelentes resultados financeiros, e com os trabalhadores vai fazer uma campanha nacional e internacional de denúncia destas ilegalidades e abusos, exigir a intervenção da Inspeção de Trabalho, desenvolver acções públicas de luta, recorrer aos tribunais para anular estas e outros ilegalidades e abusos, exigindo respeito pelos direitos dos trabalhadores e compensação para os lesados.

### A luta continua:

- Pelo respeito pelos direitos dos trabalhadores!
- Contra as ilegalidades e abusos!
- Pelo aumento dos salários e subsídio de refeição!

**Garante os teus direitos**



**Ganha + Força  
Sindicaliza-te**

## **CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal**

**Sede Nacional:** Rua Almirante Barroso nº3, 1049-023 Lisboa, E-mail: [cespnacional@cesp.pt](mailto:cespnacional@cesp.pt), Telefone: 213583330 [www.cesp.pt](http://www.cesp.pt)

### Delegação Regional de Setúbal

**Setúbal:** Av. 5 de Outubro 121 - 2.º - C, 2900-311 Setúbal, E-mail: [cespsetubal@cesp.pt](mailto:cespsetubal@cesp.pt), Telefone 265522047 – Telemóvel: 925406051

**Setúbal Norte:** Rua Manuel Ribeiro Pavia, 13 - Rc/A - Cruz de Pau, 2845 - 121 Amora (do lado direito da estrada nacional 10 da subida do Fogueteiro para Cruz de Pau), Email: [cespsetubalnorte@cesp.pt](mailto:cespsetubalnorte@cesp.pt), Telefone fixo: 212750345, Telemóvel: 925406048

**Sines:** Rua de Ferreira, N.º 4 Bloco C7 - 7520 –195 Sines, Telefone: 269632870